

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 31.726.797/0001-32, com sede na Rua Luiz Crispim, n.º 29, Centro, Ibatiba - ES, neste ato representado pelo Sr. Fernando Vieira de Souza, Presidente da Câmara Municipal, solteiro, Servidor Público, portador do CPF Nº 085.694.677-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A.R. DA SILVA JUNIOR- ME**, inscrita no CNPJ sob o numero 13.054.039/0001-33, com sede na Rua Fidélis Antônio, nº 42, bairro Quilombo, Iúna-ES, neste ato representada pelo **Sr. Alcino Ribeiro da Silva Junior**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 027.608.627-98 e RG nº 1.261.554-ES, residente e domiciliado Rua Fidélis Antônio, nº 42, bairro Quilombo, Iúna-ES, doravante denominado **CONTRATADO**, com contrato celebrado entre as partes objetivando a celebração de contrato de prestação de serviços de locação, manutenção e programação de sistemas de sites para internet, incluindo o desenvolvimento de soluções web, publicação na internet, hospedagem, proteção contra vírus e invasão incluindo a inserção de informações (matérias e mídias); geração, gravação e transmissão de vídeo e áudio pela internet; edição, diagramação, arte final e impressão de informativo, conforme cláusula primeira do instrumento contratual supra, o qual resolvem, na melhor forma de direito, aditar na(s) cláusula(s) que segue(m) abaixo:

### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- Fica alterado o item 2.1, da cláusula segunda do referido contrato, acrescido no valor de R\$ 157.320,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos e vinte reais) passando a vigorar com a seguinte redação:

*2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 470.301,00 (quatrocentos e setenta mil e trezentos e um reais), sendo pagos de forma mensal o valor de R\$ 13.110,00 (treze mil cento e dez reais).*

### 2- CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- Fica o prazo do contrato supra, prorrogado pelo período de 12 meses, conforme disposições contratuais no item 4.2. Fica alterado a cláusula quinta o item 5.6. passando a vigorar com a seguinte redação:

*5.6. O período de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/08/2022 a 26/08/2023.*

### 3- CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Fica alterada a cláusula quarta, acrescida com a seguinte dotação orçamentária: 001001.01030100012.003/33903900000 – Ficha 10.

4- CLÁUSULA QUARTA

4.1- As demais cláusulas do contrato Original permanecem inalteradas e, para que surta os efeitos legais e de direito, firmam o presente.

Ibatiba-ES, 24 de agosto de 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**Fernando Vieira de Souza**  
**Contratante**

**A.R. DA SILVA JUNIOR – ME**  
**Alcino Ribeiro da Silva Junior**  
**Contratado**